ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 19 DE MAIO DE 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL

"Prêmio Produção Cultural"

A Prefeitura Municipal de **Curral de Cima-PB**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de prêmio de produção cultural a artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais com atividades no município de Curral de Cima-PB.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O **Prêmio Produção Cultural** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do artigo 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município.

1.2. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo**s Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de **34 (trinta e quatro)** artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais, considerando para isto a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município, conforme critérios estabelecidos no certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Esse Edital adota as seguintes definições:

3.1.1. **Audiovisual, Artesanato, Ateliê, Fotografia, Designer Gráfico, Produtora Audiovisual, Artes Plásticas, Literatura, Grupos de Teatro, Cultura Popular(Quadrilha), Música(Bandas e Grupos), Artes Visuais, Grupo de Capoeira, Canto e Coral e Gastronomia.**

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de R$ **47.428,05** (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos)

4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de

Ação Nº 30882120230005-021136 – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;

5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;

5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e

5.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativa):

a. mulheres;
b. pessoas LGBTQIAPN+;
c. pessoas idosas;
d. pessoas em situação de rua; ou
e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

5.3. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

5.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

5.5. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Quantidade de Prêmios	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
Audiovisual	02	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	Pessoa Física
Artesanato	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	Pessoa Física
Artesanato-Coletivo (Ateliê)	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Pessoa Física
Fotografia	02	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	Pessoa Física

Designer Gráfico	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Pessoa Física
Produtor(a) Audiovisual	01	R$ 2.227,17	R$ 2.428,05	Pessoa Física
Artes Plásticas	02	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	Pessoa Física
Literatura (Cordel, Livro..)	02	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	Pessoa Física
Teatro (Grupo)	02	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	Pessoa Física
Cultura Popular (Quadrilha)	01	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	Pessoa Física
Música (Bandas e Grupos)	03	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00	Pessoa Física
Artes Visuais	02	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	Pessoa Física
Capoeira (Grupo)	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Pessoa Física
Canto e Coral	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Pessoa Física
Gastronomia	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Pessoa Física

6.2 As vagas deste edital compreendem premiação para **artistas, grupos, fazedores de cultura e produtores culturais** que comprovem residência e atuação no município de **Curral de Cima** há, no mínimo, 02 (dois) anos.

6.3 Caso não seja preenchida as vagas em alguma das categorias o valor será remanejado para contemplar propostas em outras categorias dentro do mesmo edital.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes ou com sede no município de Curral de Cima, no Estado da Paraíba, que comprovem residência em Curral de Cima há pelo menos 2 anos.

7.2 Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam pareceristas de propostas, comissão de fiscalização e avaliação da Lei Aldir Blanc-PNAB, Gestores e Funcionários da Secretaria Municipal de Educação de Curral de Cima-PB.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 19 de maio a 06 de junho de 2025, presencialmente e exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação (Rua Josefa Eugênia, S/N), no horário das 8h às 11:00 e das 14:00 as 16:00, de segunda a sexta, com formulário disponibilizado no site da Prefeitura https://curraldecima.pb.gov.br/inicio na aba PNAB.

8.2 No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

8.3 **Somente será aceita uma inscrição por proponente. O artista que se inscrever neste Edital, NÃO PODERÁ se inscrever em outro edital da PNAB.**

8.4 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9 **DO CRONOGRAMA**

Etapa	Período
Período de inscrições	19 de maio a 06 de junho de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados	11 de junho de 2025
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	12 e 13 de junho de 2025
Divulgação do Resultado Final Etapa Habilitação	13 de junho de 2025
Divulgação e Homologação do Resultado Final dos Aprovados	13 de junho de 2025
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Premiação	16 a 18 de junho de 2025
Período para pagamento das premiações	Até 25 de junho de 2025

9.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site https://curraldecima.pb.gov.br/inicio

10 **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

10.1 O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

10.1.1 Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

10.1.2 Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

11 **DA HABILITAÇÃO**

11.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

11.2 **Proponente Pessoa Física**

a) Cópia do Documento de Identidade:
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
f) Certidão Negativa Estadual;
g) Certidão Negativa Municipal;
h) Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
i) Currículo do Proponente;
j) Portfólio.

11.3 No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

11.4 O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.

11.5 O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

11.6 O resultado preliminar da etapa de Habilitação será divulgado no site https://curraldecima.pb.gov.br/inicio e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

11.7 Do resultado preliminar será facultado o direito à interposição de recurso por meio de

formulário disponibilizado no site https://curraldecima.pb.gov.br/inicio

11.8 A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.9 O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site https://curraldecima.pb.gov.br/inicio

12 DA ANÁLISE DE OBJETO

12.1 No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

12.2 Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística (Currículo)	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da Metodologia em Relação aos Objetivos Descritos	0,0	0,5	2,0
4	Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0
TOTAL GERAL				10,0

12.3 Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.
12.3.1 Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

12.4 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.

12.5 O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site https://curraldecima.pb.gov.br/inicio e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

12.6 Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.

12.7 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes, observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Recibo de Pagamento e Termo de Premiação por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

13 DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO E TERMO DE PREMIAÇÃO

13.1 Em conformidade com o art. 42 do

Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria Municipal de Educação**, convocará o proponente para assinatura do Termo de Premiação e Recibo de Pagamento.

13.2 É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

14 DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

14.1 Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

14.2 Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

15 **DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária, (Conta Corrente).

16 **DA CONTRAPARTIDA SOCIAL**

16.1 Todos os proponentes/artistas premiados deverão oferecer uma contrapartida social do seu produto artístico cultural conforme citado na ficha de inscrição do presente edital até 20 de dezembro de 2025.

16.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal de Curral de Cima-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, no município de Curral de Cima-PB.

17 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

17.2 É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação**, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.3 É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

17.4 Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos

de reconsideração.

17.5 Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através **da Secretaria Municipal de Educação**

17.6 Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site https://curraldecima.pb.gov.br/inicio

17.6.1 Anexo 1 – Formulário de Inscrição;
17.6.2 Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;
17.6.3 Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;
17.6.4 Anexo 4 – Formulário de Interposição de Recurso;
17.6.5 Anexo 5 – Formulário de Representatividade de Grupos.

Curral de Cima / PB, 19 de maio de 2025

ADJAMIR SOUZA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA-PB